



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.024 de 11 de dezembro de 2012.

Exonera, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 11778 de 26/11/2012, do Cargo Público de Operário, **Junival Antunes de Lara**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.186.994-6 SSP/PR, a partir de 03(três) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

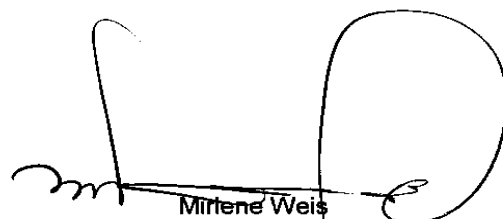
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -PR
DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefe e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Miraneia Weiss** da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 3.973 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituído **Simone Terezinha Soza** da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituído **Evandro Dos Santos** da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.534 de 20/09/2011.

Art. 4º. Fica destituído **Fernando De Quadros Abatti** da função de Gratificação de Propaganda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Dinara Mazzucato** da função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.708 de 28/02/2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefe e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Ademir Antonio Azilveira** da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Provisória da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.386 de 03/03/2010.

Art. 2º. Fica destituído **Irene Salete Zuffo** da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.534 de 20/09/2011.

Art. 3º. Fica destituído **Neusa Salete Schiavelli** da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituído **Olga De Fatima Mattos** da função gratificada - GPF - 8, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 8, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.072 de 13/05/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Milane De Bortoli Pizone** da função gratificada - GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.544 de 15/07/2011.

Art. 6º. Fica destituído **Mari De Jesus Reis Lazzari** da função de Responsável pela Fiscalização de Execução de Contratos de Terceiros, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.976 de 16/01/2009.

Art. 7º. Fica destituído **Mariela Maria Farias** da função de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do art. 4.834 de 20/09/2011.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 9º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefe e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Itamar Bortolazzi** da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.161 de 08/10/2009.

Art. 2º. Fica destituído **Leonilda Judith Miri** da função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefe e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Ademir Antonio Azilveira** da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Provisória da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.386 de 03/03/2010.

Art. 2º. Fica destituído **Bidina Ghislaia** da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefe e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Ademir Antonio Azilveira** da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Provisória da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.386 de 03/03/2010.

Art. 2º. Fica destituído **José Giacomini** da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 5.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído **Iaci Carmo Marti** da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 6.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 4º. Fica destituído **Luimar Panozzo** da função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Maquinarias Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Cristiano Da Silveira** da função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.282 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefe e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98 e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Miguel Angelo Machado** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída **Elaine Bortolotto Vicari** da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituído **Silvia Sparenberg Ribeiro De Araújo** da função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída **Lucia Gehlen** da função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.708 de 09/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.97 e no art. 68 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1647 de 27/03/2006 e nos arts. 67 e 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída **Larissa Beca Santa** da função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída **Adriana Rufatto Gubert** da função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-5, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.489 de 20/04/2011.

Art. 3º. Fica destituída **Cleudine Bertoni** da função Gratificada de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.489 de 20/04/2011.

Art. 4º. Fica destituído **Wilton Decedias** da função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/09/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997 e no art. 68 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1647 de 27/03/2006 e nos arts. 67 e 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Adriana Devers** da função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.450 de 26/01/10/05/2012.

Art. 2º. Fica destituída **Juliana Francieli Penozo Senkowi** da função Gratificada por responsabilidade pelas atividades administrativas do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.281 de 11/02/2010.

Art. 3º. Fica destituído **Padro Da Silveira** da função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-4, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.281 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído **Raimundo Bustim** da função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.024 de 11 de dezembro de 2012.
Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.97 e no art. 68 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1647 de 27/03/2006 e nos arts. 67 e 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 11776 de 28/11/2012, do Cargo Público de Operário, Juvinal Antunes de Lara, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.135.064-8 SSP/PR, a partir de 03/01/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miraneia Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.025 de 11 de dezembro de 2012.
Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0241

Página 13 / 099

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA Art. 1º. Fica destituída Larissa Boca Santa da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Adinéia Rufatto Gubert da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 3º - Fica destituída Cleuméri Bertuol da Função Gratificada de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 4º. Fica destituído Oeliton Deocides da Função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/06/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Funcionários de Função Gratificada – FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1459 de 19/12/1997 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA Art. 1º. Fica destituído Douglas Cristian Strapazon da Função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.450 de 26/01/201105/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Juliana Francieli Peruzzo Senkoski da Função Gratificada por responsabilidade pelos serviços administrativos do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído Pedro Da Silveira da Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.261 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído Remi Brustolin da Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.024 de 11 de dezembro de 2012

Exonera, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 11778 de 26/11/2012, do Cargo Público de Operário, Junival Antunes de Lara, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.186.994-6 SSP/PR, a partir de 03(três) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.025 de 11 de dezembro de 2012

Exonera, a pedido, funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 12159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Nelsi Aparecida Martins, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.802.396-8 SSP/PR, a partir de 04(quatro) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão

de Recursos Humano

PORTARIA Nº 075, de 10 de dezembro de 2012.

Destitui Profissionais da Educação de Função do Magistério: Diretor, Supervisor Pedagógico e de Secretária de Unidades Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Regime Jurídico Celetista e,

Considerando o art. 54 da Lei nº 1847/2006 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário e,

Considerando o término do ano letivo de 2012 e da gestão 2009-2012, RESOLVE Art. 1º. DESTITUIR da função de Diretor de Unidade Escolar as profissionais da educação abaixo nominadas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012:

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação concedida à profissional pelo Exercício da Função de Diretor de Unidade Escolar.

Nome	Carga Horária designada para exercício da função	Unidade Escolar	Regime Jurídico
Adriani Mello Bordin	20	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna - Bairro São João.	Celetista
Adriani Mello Bordin	20		
Elaine Valcarenhi Rissardi	20	Escola Municipal Juvenino Rufatto - EIEF - Bairro Industrial	Celetista
Enely Divina Zanella	20	Escola Municipal São Cristóvão - EIEF - Bairro São Cristóvão.	Celetista
Enely Divina Zanella	20		
Eni Da Rocha Vieira	20	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães - EIEF - Bairro Jardim Maria da Luz.	Celetista
Eni Da Rocha Vieira	20		